

CONTRATO

Aquisição de Serviços Jurídicos-Apoio à Contratação Pública

ACELERADORAS DE COMÉRCIO DIGITAL-NUTS II ALENTEJO

“Bolmerc” – Alentejo

Procedimento nº AL-03/C16-i02/2022-Candidatura 1156

Foi celebrado o seguinte contrato com a referência AL-03/C16-i02/2022-Candidatura 1156 para Aquisição de Serviços Jurídicos-Apoio à Contratação Pública:

Entre: _____

Primeiro Outorgante: Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído a 21 de dezembro de 2023, por: ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, representada neste ato por Domingos Pereira Marques, na qualidade de Presidente da Direção e por José Carlos Alves Martins Lobato, na qualidade de e Vice-Presidente da Direção; ACSTDB –Associação do Comércio, Serviços e Turismo do Distrito de Beja, representada neste ato por João Venâncio Rosa na qualidade de Presidente da Direção, e por Hélder Palma, na qualidade de Tesoureiro; ACES –Associação Comercial, Empresarial e Serviços – Santarém, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo e Chamusca, representada neste ato por David Carlos Jorge Dias, na qualidade de Presidente da Direção e por Tiago Soares Lopes, na qualidade de Vice-Presidente da Direção; AECRM-Associação Empresarial do Concelho de Rio Maior, representada por Sérgio Alexandre Neves Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção e por Diogo Silva, na qualidade de Tesoureiro; ACISTDS-Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, representada por Isaú Alves Fialho da Maia, na qualidade de Presidente da Direção e por Paulo Torres, na qualidade de Tesoureiro e ADMC-Associação de Desenvolvimento Montes Claros, representada por Ângelo João Guarda Verdades de Sá, na qualidade de Presidente da Direção e por Rogério Péculo, na qualidade de Tesoureiro, todos com poderes para o acto, os quais são os representantes legais do Consórcio Bolmerc – Marketplace B2B - ACELERADORAS DE COMÉRCIO DIGITAL-NUTS II ALENTEJO, com sede na Rua de Timor, lote 35, 7400-214 Ponte de Sor. _____

E _____

Segundo Outorgante: **Lobo, Carmona e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL**, com o número de pessoa coletiva e de identificação fiscal 516 140 523, registada na Ordem dos Advogados Portugueses com o número 34/20 e com sede no Largo Vitorino Damásio n.º 4, 1.º andar, em Lisboa, representada neste ato Carlos Manuel Baptista Lobo, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pelos Serviços de Identificação Civil da República Portuguesa, válido [REDACTED], com domicílio [REDACTED] [REDACTED] com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de representante legal da Lobo, Carmona e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, doravante denominada por Lobo, Carmona e Associados. _____

É celebrado de boa-fé o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por obejto a prestação de serviços jurídicos de apoio à contratação pública às Associações ACSTDB - Associação do Comércio, Serviços e Turismo do Distrito de Beja, ACES - Associação Comercial, Empresarial e Serviços – Santarém, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo e Chamusca, AECRM - Associação Empresarial do Concelho de Rio Maior, ACISTDS – Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, ACIPS - Associação Comercial e Indústria de Ponte de Sor e ADMC – Associação de Desenvolvimento Montes Claros no âmbito do projeto "Bolmerc" – Alentejo, sendo celebrado na sequência do procedimento de consulta prévia n.º AL-03/C16-i02/2022-Candidatura 1156.
2. A despesa foi autorizada a 4 de janeiro de 2024. -----
3. A decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta do contrato foram adotadas na Deliberação de 12 de janeiro de 2024. -----

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos e os seus anexos;
 - d) A proposta;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo prestador de serviços;
 - f) O clausulado contratual.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. Os ajustamentos propostos pelo contraente público nos termos previstos no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo prestador de serviços nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo código prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 3.^a

Prazo contratual

O contrato vigora desde a sua produção de efeitos até dezembro de 2025.

Cláusula 4.^a

Obrigações do prestador de serviços

1. O adjudicatário tem como obrigação prestar apoio jurídico à contratação pública a promover pelas Associações no âmbito do projeto "Bolmerc" – Alentejo, que incluem a contratação de uma plataforma de gestão do projeto, de subscrição de software de plataforma *marketplace*, de serviços de consultoria financeira, de serviços de consultoria estratégica e comercial, de serviços de consultoria organizacional, de serviços de comunicação e de serviços de contabilidade.
2. O adjudicatário deve preparar os documentos do procedimento e apoiar as Associações durante a sua tramitação e execução.
3. O adjudicatário deve promover a articulação entre as Associações para correta execução dos procedimentos de contratação pública.
4. Os serviços são prestados nas instalações do prestador de serviços.

Cláusula 5.^a

Obrigações das Associações

Constituem obrigações das Associações:

- a) proceder ao pagamento do preço contratual, nos termos da cláusula seguinte;
- b) facultar ao prestador de serviços todos os documentos e informação relevante.

Cláusula 6.^a

Preço e pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato é devido o preço de 51.000€ (cinquenta e um mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Cada Associação é responsável pelo pagamento de 1/6 do preço contratual.
3. O pagamento é feito em duas prestações anuais, mediante apresentação das faturas correspondentes, a emitir pelo prestador no fim de cada ano de execução do contrato, e é feito por transferência bancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Cláusula 7.^a

Gestor do contrato

O gestor do contrato é [REDACTED]

Cláusula 8.ª

Comunicações

As comunicações entre os contraentes devem ser efetuadas por carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico para os seguintes endereços:

– Pelas Associações: ACIPS - Associação Comercial e Indústria de Ponte de Sor, Gestor do contrato: Ana Rita Dias, Rua de Timor, lote 35, 7400-214 Ponte de Sor, acips.compras@gmail.com

– Pelo prestador de serviços: Lobo, Carmona e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, Largo Vitorino Damásio n.º 4, 1.º andar, 1200-872 Lisboa, lobo@lobocarmona.com

Primeiro Outorgante

Bolmerc – Marketplace B2B

ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor

Assinado por: DOMINGOS PEREIRA
MARQUES residente da Direção

Vice-Presidente da Direção

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.01.23 16 19 11 GMT Standard Time



CHAVE MÓVEL

reira Marques

José Carlos Alves Martins Lobato

ACSTDB – Associação do Comércio, Serviços e Turismo do Distrito de Beja

Assinado por: HÉLDER MIGUEL BRITO DA PALMA

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.01.24 12:12:35+00'00

Presidente da Direção

Tesoureiro

ão Verâncio Rosa

Hélder Palma



CARTÃO DE CIDADÃO

ACES – Associação Comercial, Empresarial e Serviços – Santarém, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo e Chamusca

Presidente da Direção

Vice-Presidente da Direção

David Carlos Jorge Dias

Tiago Soares Lopes

Assinado por: David Carlos Jorge Dias

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.01.23 22:01:42+00'00



Assinado por: Tiago Miguel da
Ponte Soares Lopes
Identificação: [REDACTED]
Data: 2024-01-23 15:21:34:32



AECRM-Associação Empresarial

Assinado por: **Diogo Manuel Seabra Silva**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.23 17:26:46 GMT Standard Time

Assinado por: **SÉRGIO ALEXANDRE NEVES FERREIRA**
Num. de Identificação: [REDACTED]

Presidente da Direção

Tesoureiro

Data: 2024.01.23 17:26:46 GMT Standard Time
Assinado por: **Sérgio Alexandre Neves Ferreira**



ACIS-TDS-Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal

Presidente da Direção

Tesoureiro

Isaú Alves Fialho da Maia

Paulo Torres

ADMC-Associação de Desenvolvimento Montes Claros

Presidente da Direção

Tesoureiro

Ângelo João Guarda Verdades de Sá

Rogério Pécuto

Segundo Outorgante

Lobo, Carmona e Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL

Assinado por: **ANGELO JOÃO GUARDA VERDADES DE SA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.23 18:50:12+00'00'

Assinado por: **Carlos Manuel Baptista Lobo**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.23 13:33:40+00'00'



Assinado por: **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS LOBATO**
Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.01.23 16:08:22 GMT Standard Time



Assinado por: **ISAU ALVES FIALHO DA MAIA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.23 18:16:36+00'00'

Assinado por: **ROGÉRIO MANUEL PEREIRA PÉCURTO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.23 18:48:36+00'00'

Assinado por: **Paulo Filipe da Silva Torres**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.01.23 15:12:19+00'00'

